

PROJETO DE LEI Nº262, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração, adição e supressão de dispositivos na Lei n. 2.025, de 2 de abril de 2020 e da Lei n. 2.418, de 10 de agosto de 2023, para atualizar o valor mensal do auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e sobre a revogação do art. 17 da Lei Complementar n. 270, de 3 de abril de 2024, do Município de Parnamirim/RN.

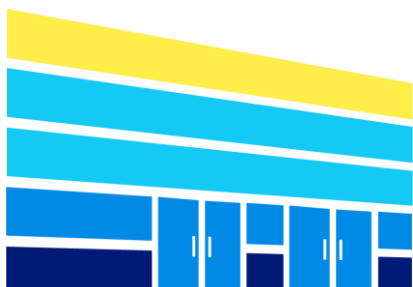
A PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 73, IV, da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera, adiciona e suprime dispositivos da Lei n. 2.025, de 2 de abril de 2020, do Município de Parnamirim/RN e da Lei n. 2.418, de 10 de agosto de 2023, do Município de Parnamirim/RN para atualizar o valor mensal do auxílio-alimentação para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parnamirim/RN e revoga expressamente o artigo 17 da Lei Complementar n. 270, de 3 de abril de 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Lei Municipal n. 2.025, de 2 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, desde que estejam no efetivo exercício das atividades e atendam aos seguintes critérios:

..... (NR)”



Art. 3º A Lei Municipal n. 2.418, de 10 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterado o art. 1º, caput, da Lei n. 2.025, de 2 de abril de 2020, do Município de Parnamirim/RN, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos servidores do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara Municipal de Parnamirim/RN:

..... (NR)”

Art. 4º O inciso V do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.025 de 02 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

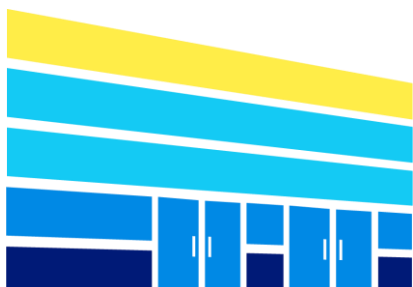
V - O auxílio-alimentação será concedido ao servidor efetivo e ao servidor ocupante de cargo em comissão, ainda que, no mesmo período, perceba diária ou meia diária, bem como nas seguintes situações:

- a) durante o gozo de férias;
- b) durante licença para tratamento de saúde;
- c) durante licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) durante licença-prêmio;
- e) durante o período em que estiver convocado para participação em Tribunal do Júri ou no desempenho de outros serviços obrigatórios por lei;
- f) durante licença-maternidade, licença-adoptante ou licença para guarda judicial.

Art. 5º Fica acrescido o inciso VI ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.025 de 02 de abril de 2020, com a seguinte redação:

VI - O auxílio-alimentação não será concedido ao servidor efetivo nem ao servidor ocupante de cargo em comissão nas seguintes situações:

- a) quando em licença para tratar de interesses particulares;
- b) quando no exercício do serviço militar obrigatório;
- c) quando cedido a qualquer outro órgão da estrutura do Poder Executivo Municipal;
- d) quando em missão oficial a serviço do Estado, no exterior ou em território nacional;
- e) quando afastado para realização de estudos, estágios ou treinamentos;
- f) quando em licença para concorrer ou exercer mandato eletivo, em qualquer esfera, ou mandato classista;



- g) quando em licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro(a);
- h) quando integrante de comissão permanente que perceba outra verba de natureza indenizatória;
- i) quando já perceber benefício de idêntica natureza, com base em legislação específica.

Art. 6º Fica expressamente revogado o artigo 17 da Lei Complementar n. 270, de 3 de abril de 2024, do Município de Parnamirim/RN.

Art. 7º Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 10 de novembro de 2025.

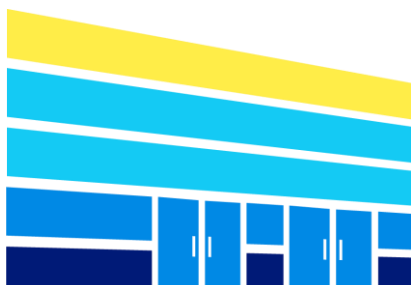
CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente

RÁRIKA DE ARAUJO BASTOS
1ª Vice - Presidente

JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ
2º Vice - Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
1º Secretário

**EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS
SHIKI**
2º Secretário



Justificativa

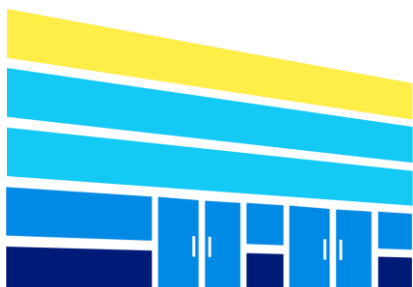
O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Parnamirim, elevando-o de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais).

O benefício tem natureza indenizatória e destina-se a auxiliar o servidor nas despesas com alimentação, contribuindo diretamente para a melhoria de suas condições de trabalho e de vida. Desde a última atualização, os custos relacionados à alimentação sofreram significativo aumento, refletindo a variação inflacionária e o encarecimento geral dos gêneros alimentícios.

Nesse contexto, o reajuste proposto tem por finalidade restabelecer o valor real do benefício, preservando o seu caráter compensatório e garantindo que ele continue a cumprir a função de apoiar o servidor em suas necessidades básicas.

Além de corrigir a defasagem, a medida traduz o comprometimento da administração com a valorização e o bem-estar de seus servidores, reconhecendo o papel essencial que desempenham no funcionamento eficiente e transparente da Câmara Municipal.

O impacto financeiro decorrente do reajuste é plenamente suportável pelo orçamento vigente, especialmente por tratar-se de política de valorização funcional que reforça o princípio constitucional da eficiência administrativa e contribui para um ambiente de trabalho mais digno e produtivo.



Diante do exposto, considerando o interesse público e a necessidade de valorização do corpo técnico e administrativo desta Casa Legislativa, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Parnamirim/RN, 10 de novembro de 2025.

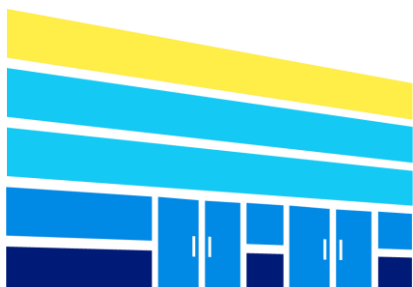
CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente

RÁRIKA DE ARAUJO BASTOS
1ª Vice - Presidente

JOSÉ MICHAEL LUCENA DINIZ
2º Vice - Presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA
1º Secretário

**EURICO SHIGEYUKI DOS SANTOS
SHIKI**
2º Secretário



DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| RUBRICAS | QUANTIDADE BENEFICIARIOS | VALOR ATUAL | VALOR PROPOSTO | MESES DO ANO | VALOR TOTAL |
|--|--------------------------|-------------|----------------|--------------|--------------|
| Benefício para o aniversariante | 90 | 150,00 | 250,00 | 20 | 2.000,00 |
| Auxilio Saúde | 90 | 400,00 | 550,00 | 2 | 27.000,00 |
| Auxilio Alimentação | 187 | 400,00 | 600,00 | 2 | 74.800,00 |
| Auxilio Capacitação | 187 | 150,00 | 250,00 | 2 | 37.400,00 |
| TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2025 | | | | | 1.679.700,00 |
| TOTAL PREVISTO REAJUSTADO PARA O ANO 2025 | | | | | 1.820.900,00 |
| TOTAL DO ACRESCIMO PREVISTO PARA O ANO DE 2025 | | | | | 141.200,00 |

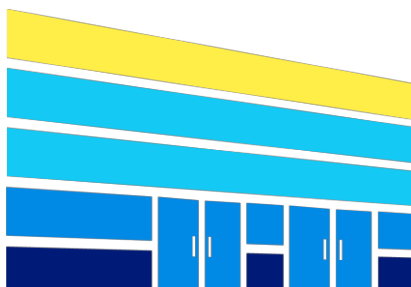
A receita do Poder Legislativo para o ano de 2025 previu a receita orçadas em R\$ 35.900.000,00 (Trinta e cinco milhões e novecentos mil reais), contudo com o aumento da arrecadação, teve elevação para aproximadamente 37.134.188,04(trinta e sete milhões cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos)

Contudo o Orçamento para o ano de 2025 já esta comprometido com as despesas previstas e o reajuste ocorrido em 04/2025 do salário de todos os servidores, deste modo a Câmara Municipal pode ter comprometimento dos recursos orçamentários caso ocorra ainda neste exercício a implantação dos benefícios, podendo ser implantado ainda em todo ou em parte, que ameniza o impacto final suficientes para ser atendido, **desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio** com os repasses recebidos do poder executivo.

Os impactos orçamentários e financeiros serão realizados de acordo com a minuta individualizada do projeto da Lei.

“Documento assinado digitalmente”

GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Diretor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-O



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PARA ANÁLISE DE REAJUSTE DE AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| RUBRICAS | QUANTIDADE BENEFICIARIOS | VALOR ATUAL | VALOR PROPOSTO | MESES DO ANO | VALOR TOTAL |
|--|--------------------------|-------------|----------------|--------------|--------------|
| Benefício para o aniversariante | 90 | 150,00 | 250,00 | 20 | 9.000,00 |
| Auxílio Saúde | 90 | 400,00 | 550,00 | 2 | 162.000,00 |
| Auxílio Alimentação | 187 | 400,00 | 600,00 | 2 | 448.800,00 |
| Auxílio Capacitação | 187 | 150,00 | 250,00 | 2 | 224.400,00 |
| TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2025 | | | | | 1.679.700,00 |
| TOTAL PREVISTO PARA O ANO DE 2026 | | | | | 2.523.900,00 |
| TOTAL DO ACRESCIMO PREVISTO PARA O ANO DE 2026 | | | | | 844.200,00 |

A receita do Poder Legislativo para o ano de 2025 previu a receita orçadas em R\$ 35.900.000,00 (Trinta e cinco milhões e novecentos mil reais), contudo com o aumento da arrecadação, teve elevação para aproximadamente 37.134.188,04 (trinta e sete milhões cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos)

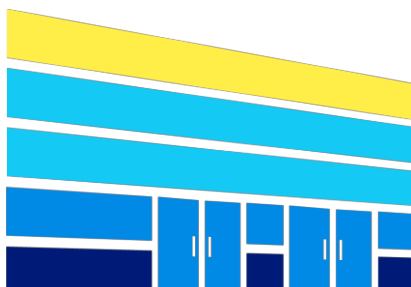
A previsão de aumento da receita para os anos de 2026 será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) tendo uma elevação mínima de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) deste modo a Câmara Municipal tem previstos recursos orçamentários suficientes para ser atendido, **desde que mantidos os controles de gastos em equilíbrio** com os repasses recebidos do poder executivo.

Os impactos orçamentários e financeiros serão realizados de acordo com a minuta individualizada do projeto da Lei.

“Documento assinado digitalmente”

GENILSON JOSÉ DA CRUZ
Diretor Contábil – Mat. 02020
Contador – CRC/RN 5.406-O

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A86-98BA-08BD-79EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENILSON JOSE DA CRUZ (CPF 807.XXX.XXX-49) em 12/11/2025 12:57:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/0A86-98BA-08BD-79EA>